



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-2546
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.266, de 21 de outubro de 2003

Concede benefícios a idosos.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de São João Nepomuceno, o desconto de 50%(cinquenta por cento), no valor do ingresso, às pessoas idosas, acima de 65(sessenta e cinco) anos, por ocasião de shows, cinemas, teatros, palestras, circos e outros eventos culturais e esportivos.

Art. 2º. O beneficiário do que dispõe o artigo anterior, para entrar nos referidos eventos, tem que se apresentar munido da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Ricardo Itaborahy Soares
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 21 de outubro de 2003, 123º da Emancipação
Política e Administrativa do Município.